



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Sexta-feira, 25 de março de 2022.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 25 de março de 2022.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.673 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Semug e Semed, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO							
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMUG	COORDENADOR DE CONTATO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CD	1237	2041	DAS III	ASSESSOR DE GOVERNO	SEMUG
	CHEFE DE DIVISÃO	FG I	2040	2042	DAS III	ASSESSOR DE GOVERNO	
	CHEFE DE SEÇÃO	FG III	2003	2043	DAS III	ASSESSOR DE GOVERNO	
	CHEFE DE SEÇÃO	FG III	1999	2044	DAS III	ASSESSOR DE GOVERNO	
	CHEFE DE SEÇÃO	FG III	1968				
	CHEFE DE SEÇÃO	FG III	2025				
SEMED	SECRETARIO ESCOLAR – E. M. PROF. ANA MARIA RAMALHO	FG I	0690				
	SECRETARIO ESCOLAR	FG I	0697				
	SECRETARIO ESCOLAR – E. M. PÉRA FLOR	FG I	0689				
	SECRETARIO ESCOLAR – E. M. PROF. LUCIA VIANNA CAPELLI	FG I	0684				
	SECRETARIO ESCOLAR - E. M. VIRGÍLIO DE MELLO FRANCO	FG I	0691				

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 01872/2022

DECRETO N.º 12.674 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta, por meio do programa “**BOLSA ATLETA**”, a Lei Municipal n.º 4.681, de 10 de outubro de 2017, que autoriza o poder executivo a patrocinar atletas em competições e dá outras providências.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o disposto na Lei Municipal n.º 4.681, de 10 de outubro de 2017 e suas alterações, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado, por meio do programa “**BOLSA ATLETA**”, a política de patrocínio a atletas instituída pela Lei Municipal n.º 4.681, de 10 de outubro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º. O programa “**BOLSA ATLETA**” concederá patrocínio financeiro a atletas e paratletas a fim de participação em competições nacionais e internacionais.

Parágrafo único. A concessão do patrocínio será precedida de Chamamento Público e não gera vínculo entre os beneficiados e a administração pública municipal.

Art. 3º. Para fins de patrocínio, candidatos e participantes serão subdivididos nas seguintes categorias:

I – Olímpico ou paraolímpico: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que representaram o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos organizados pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), como titulares em modalidades individuais ou com seus nomes presentes nas súmulas de modalidades coletivas, que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais.

II – internacional: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva no ano anterior ao pleito, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade e que componha o Calendário Esportivo da Entidade, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação, nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar;

III – nacional: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que tenham participado no ano anterior ao pleito de competições oficiais referendadas pela Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paraolímpico Brasileiro ou Comitê Olímpico Internacional da respectiva modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação em provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas, e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação, nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar;

IV – estadual: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que tenham participado de competições oficiais em nível estadual no ano anterior ao pleito e tenham obtido até a terceira colocação em provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas e continuem treinando para futuras competições ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar;

V – estudantil: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que tenham participado de jogos escolares municipais, estaduais, nacionais ou internacionais no ano anterior ao pleito, obtendo até a terceira colocação nas provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas, que continuem a treinar para futuras competições ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar;

§ 1º. Considerar-se-ão modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paraolímpico, para fins de aplicação do disposto neste Decreto, aquelas indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), respectivamente, e administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 2º. O candidato que preencher os requisitos do inciso I, poderá pleitear o benefício na categoria Atleta Olímpico ou Paraolímpico nos 3 (três) anos subsequentes, desde que, anualmente, participe de competições do circuito mundial relacionadas no calendário oficial da respectiva Federação Internacional da modalidade e seja referendada pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paraolímpico Brasileiro ou Entidade Nacional de Administração do Desporto, conforme o caso.

§ 3º. No caso de atletas da categoria Atleta Olímpicos ou Paraolímpicos que disputem modalidades em que não ocorreram competições mundiais no ano anterior ao pleito, a sua participação nas competições Pan-Americanas, Sul-Americanas ou Jogos Pan-americanos ou Parapanamericanos será considerada para efeito de concessão do benefício, na forma do § 2º.

§ 4º. Serão consideradas modalidades individuais aquelas reconhecidas como tal pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paraolímpico Internacional (IPC), conforme o caso.

§ 5º. Consideram-se modalidades Pan-Americanas aquelas indicadas no Programa Pan-Americano da Organização Desportiva Pan-Americana (ODEPA) e no Programa Parapan-Americano do Comitê Paraolímpico das Américas.

§ 6º. Para fins do disposto nos incisos I e II deste artigo o(s) evento(s) máximo(s) da temporada, para o patrocínio nacional e internacional, são aqueles fixados anualmente pela respectiva Entidade Nacional de Administração do Desporto.

§ 7º. Para os eventos internacionais, compreendidos os mundiais, pan-americanos e sul-americanos, só serão aceitas as competições reconhecidas pelas Entidades Internacionais de Administração do Desporto, na qual a Entidade Nacional esteja formalmente vinculada ou filiada, e homologadas pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).

§ 8º. Serão considerados eventos desportivos nacionais aqueles reconhecidos pela Entidade Nacional de Administração de cada modalidade e compostos por equipes e/ou atletas ou paratletas de, no mínimo, metade dos Estados-membros, mais um, salvo os casos de modalidades que comprovadamente não possuam o número mínimo de Estados representantes.

§ 9º. Nas modalidades esportivas disputadas em competições constituídas por várias etapas, estará apto ao pleito o atleta participante que alcançar, no mínimo, a terceira colocação na classificação geral e final do circuito da competição ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação, nas mesmas competições.

§ 10º. O candidato que preencher os requisitos do inciso I que não cumprir o disposto no §2º ou §3º deste artigo poderá ser remanejado para outra categoria, de acordo com o nível da competição (nacional ou internacional) que tenha participado no ano anterior ao pleito, desde que cumpra os requisitos da categoria para a qual for remanejado, salvo nos casos de justificativa fundamentada, aceita pela Comissão de Análise e Acompanhamento.

§ 11º. Os critérios para escolha dos atletas destaques de modalidades coletivas a que se refere o inciso V deste artigo, serão previamente estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

§ 12º. Os patrocinados que conquistarem medalhas nos jogos olímpicos e paraolímpicos serão automaticamente indicados à renovação de suas respectivas bolsas.

Art. 4º. O valor do patrocínio será liberado mensalmente e depositado em conta corrente do beneficiado ou de seu representante legal, no caso de atleta menor de 18 anos, da seguinte forma:

I – olímpico ou paraolímpico: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais);

II – internacional: R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais);

III – nacional: R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais);

IV – estadual: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

V – estudantil: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

§ 1º. As despesas decorrentes da concessão do patrocínio correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 2º. A quantidade de patrocínio respeitará os limites orçamentários e, será estabelecida em Edital de Chamamento Público, sendo vedada a concessão de mais de um benefício por atleta ou paratleta.

Art. 5º. Os recursos orçamentários destinados à concessão dos benefícios do patrocínio obedecerão aos seguintes critérios de distribuição:

I – mínimo de 80% (oitenta por cento) destinado às modalidades olímpicas/paraolímpicas;

II – até 20% (vinte por cento) destinado às modalidades não olímpicas/paraolímpicas.

Parágrafo único. Caso o quantitativo de candidatos habilitados nas modalidades não olímpicas/paraolímpicas seja inferior ao percentual estabelecido no inciso II deste artigo, os recursos remanescentes poderão ser aplicados na concessão de benefícios às modalidades olímpicas/paraolímpicas, conforme os critérios e prioridades estabelecidos em Edital.

Art. 6º. Fica instituída Comissão de Análise e Acompanhamento do programa “**BOLSA ATLETA**” constituída por:

I – três membros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;

II – um membro da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG;

III – um membro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, formado em Educação Física.

§ 1º. A Comissão tratará da forma e análise de concessão, renovação, suspensão e desligamento de participantes, bem como do procedimento de Chamamento Público e do Regimento do Programa.

§ 2º. Os membros da Comissão devem possuir capacidade técnica na área do desporto e ao menos um membro deverá ser servidor efetivo do Município.

§ 3º. Os membros da Comissão serão designados por meio de resolução do Secretário Municipal de Esporte e Lazer para prazo de até dois anos, admitida uma recondução.

§ 4º. O exercício das funções de membro da Comissão é considerado serviço público relevante, vedado o recebimento de qualquer remuneração.

Art. 7º. Os procedimentos de seleção/concessão observarão a seguinte ordem de preferência:

I – olímpica ou paraolímpica;

II – internacional: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

III – nacional: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico;

IV – estadual: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico;

V – estudantil: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico que:

a) tenham participado de jogos escolares organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Iguaçu;

b) tenham participado de jogos escolares representando o Município de Nova Iguaçu;

c) demais jogos escolares.

Art. 8º. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato habilitado ou o mais bem colocado na seguinte ordem:

I – em provas individuais em modalidades individuais;

II – destaques individuais em modalidades coletivas;

III – na competição que os habilitou ao pleito;

IV – no ranking internacional de cada modalidade;

V – no ranking nacional de cada modalidade.

Parágrafo único. Persistindo o empate na classificação, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Art. 9º. A concessão aos candidatos que não fizerem parte de programa olímpico ou paraolímpico deverão seguir a seguinte ordem de preferência entre as categorias de atletas ou paratletas aptos:

I – categoria internacional, inscritos em modalidades referendadas pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB e Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB como integrantes em admissão, do programa de competições dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, conforme o caso;

II – categoria internacional, inscritos em modalidades do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano;

III – categoria internacional – inscritos em modalidades que não fazem parte do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano;

IV – categoria nacional, inscritos em modalidades referendadas pelo COB e CPB como integrante, em admissão, do programa de competições dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, conforme o caso;

V – categoria nacional, inscritos em modalidades do programa Pan-americano ou Parapan-Americano.

VI – categoria estadual, modalidades referendadas pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB e Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

VII – categoria estadual, inscritos em modalidades do programa Pan-americano ou Parapan-Americano.

VIII – categoria estudantil, inscritos em modalidades referendadas pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB e Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

IX – categoria estudantil, inscritos em modalidades do programa Pan-americano ou Parapan-Americano.

Art. 10. Dar-se-á preferência, dentre os selecionados de acordo com o artigo 9º, a seguir a ordem:

I – aos três primeiros colocados em campeonatos mundiais homologados pela Federação Internacional da modalidade ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação, nas mesmas competições;

II – aos três melhores colocados em campeonatos Pan-Americanos e Parapan-Americanos ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação, nas mesmas competições;

III – aos três mais bem colocados em campeonatos Sul-Americanos ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação, nas mesmas competições.

Art. 11. Persistindo o empate na classificação terá preferência o atleta ou paratleta habilitado na seguinte ordem:

I – modalidades administradas por entidades nacionais filiadas às entidades internacionais;

II – competições homologadas ou ranqueadas na entidade internacional mais antiga.

Art. 12. Persistindo o empate na classificação, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Art. 13. As preferências e prioridades estabelecidas neste decreto ou a efetiva concessão do patrocínio em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos, inclusive os de inscrição, bem como de cumprir os prazos estabelecidos, de enviar documentos, de apresentar a respectiva prestação de contas e de atualizar os dados cadastrais.

Art. 14. Para fins de concessão do patrocínio, as provas, classificações funcionais e categorias de peso, vinculadas às modalidades que não compõem o Programa Pan-Americano e Parapan-Americano, estarão sujeitas às mesmas regras daquelas que as compõem.

Art. 15. O candidato não contemplado com o patrocínio em razão de insuficiência na disponibilidade orçamentária deverá ser incluído em lista de espera, cuja ordem de preferência deve observar os mesmos critérios estabelecidos no presente Decreto e os que seguem:

I – no caso de abertura de vaga e/ou aumento de disponibilidade orçamentária, com consequente convocação de atleta da lista de espera, o beneficiário deverá receber os valores referentes ao patrocínio da categoria na qual foi enquadrado, porém limitado ao saldo de parcelas não recebidas pelo atleta ou paratleta que originou a abertura de vaga, atendendo ao prazo previsto em Edital de Chamamento Público;

II – no caso de aumento de disponibilidade orçamentária, e consequente aumento do número de beneficiários, o atleta ou paratleta convocado receberá apenas parcelas restantes para complementação do prazo estabelecido em Edital de Chamamento Público;

III – deferido o pedido de concessão do patrocínio, o beneficiário terá o prazo de cinco dias corridos, a contar da notificação, para a assinatura do termo de adesão, sob pena de, não o fazendo, perder o direito ao benefício.

Parágrafo único. O prazo estipulado no inciso III deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

Art. 16. Para participação do processo seletivo que será redigido por Edital de Chamamento Público o candidato deverá apresentar:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

I – requerimento de inscrição;

II – declaração geral;

III – duas fotos 3x4 coloridas recentes;

IV – plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário de participações previstas para o ano de recebimento do benefício;

V – currículo esportivo com os resultados obtidos nos últimos três anos, contendo fotos, publicações em jornais e revistas das conquistas alcançadas;

VI declaração em papel timbrado da Confederação específica que seja confederado e, que possua conquistas declaradas por meio de relatório específico no anterior ao pleito. Somente atleta/paratleta internacional, atleta nacional e olímpico/paraolímpico;

VII – declaração em papel timbrado da Federação específica que seja federado e, que possua conquistas declaradas por meio de relatório específico no ano anterior ao pleito. Somente atleta/paratleta estadual, atleta internacional, atleta nacional e olímpico/paraolímpico;

VIII – declaração em papel timbrado da instituição de ensino específica que esteja matriculado e frequentando as aulas regularmente e, que possua conquistas declaradas por

IX – declaração em papel timbrado da Entidade Nacional de Administração do Esporte (Confederado) – específica para atletas/paratletas de modalidades não-olímpicas e não-paraolímpicas;

X – declaração em papel timbrado do Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paraolímpico Brasileiro, informando que o atleta integrou a Delegação Brasileira na última edição dos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos. Somente para Atleta Olímpico ou Paraolímpico;

XI – declaração de Entidade de Prática Desportiva (clube ou equivalente). Exceto para Atleta/Paratleta Estudantil;

XII – declaração de Recebimento de Patrocínio. O recebimento de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio o valor pecuniário, eventual ou regular, diverso do salário, não implicará no indeferimento do candidato a recebimento de patrocínio pelo Município de Nova Iguaçu;

XIII – declaração de Residência;

XIV – cópia simples e apresentação do original para conferência dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) comprovante de residência em Nova Iguaçu – RJ, sendo um atualizado e outro com data anterior a um ano da data de publicação de Edital de Chamamento Público, demonstrando residir na cidade a pelo menos um ano, e deverá ser observado o seguinte:

i. só serão aceitos, conta de telefone, luz, água e documentos oficiais dos correios devidamente carimbados;

ii. para os atletas ou paratletas acima de 18 anos que não possuírem comprovantes de residência em nome próprio, poderão apresentar comprovantes em nome de parentes em até 2º grau e, no caso de imóvel residencial locado, apresentar cópia do contrato de locação vigente, juntamente com declaração de residência;

iii. certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para maiores de 18 anos do sexo masculino.

XV – Certidão Negativa de Débito com a União;

XV – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Estadual;

XVII – Certidão Negativa de Débito Municipal em Nova Iguaçu.

XVIII – no caso de atleta ou paratleta menor de 18 anos, apresentar igualmente, as certidões constantes nos incisos XV, XVI e XVII de seu representante legal.

XIX – Para atletas e paratletas menores de 18 (dezoito) anos, apresentar autorização do responsável legal.

§ 1º. Os atletas e paratletas enquadrados nos incisos I, II e III do art. 3º, além dos requisitos previstos neste artigo, deverão apresentar em documento oficial, o histórico de seus resultados e situação no ranking nacional ou internacional da respectiva modalidade.

§ 2º. Acaso não demonstrado o atendimento dos requisitos previstos neste artigo, o candidato ao patrocínio será notificado para, no prazo de 5 dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 3º. A critério da Comissão de Análise e Acompanhamento, o prazo estabelecido no parágrafo segundo deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

§ 4º. A notificação indicada no parágrafo segundo deste artigo poderá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, contato telefônico, correios ou e-mail.

Art. 17. Não poderão candidatar-se ao patrocínio aquele que:

I – estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

II – tenha sido condenado, com trânsito em julgado, mais de uma vez, por Tribunal de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

Art. 18. O atleta ou paratleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público será desclassificado.

Art. 19. O candidato que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Análise e Acompanhamento poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 10 dias, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

§ 1º. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com vista à Comissão de Análise e Acompanhamento.

§ 2º. Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou aquele cuja documentação tenha sido encaminhada por via postal, desde que demonstrado que tal envio se deu durante o prazo recursal.

§ 3º. Caberá a Comissão de Análise e Acompanhamento decidir sobre o recurso, no prazo de sete dias, a contar da sua interposição.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 4º. O prazo estipulado no parágrafo terceiro deste artigo poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Análise e Acompanhamento.

§ 5º. A decisão final do recurso será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 6º. Deferido o pedido, o candidato ou seu representante legal terá o prazo de cinco dias para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício.

§ 7º. O prazo estipulado no parágrafo sexto deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

Art. 20. O Termo de Adesão a ser firmado entre o Município de Nova Iguaçu por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o patrocinado deverá conter as especificações abaixo, sem prejuízo as demais imposições de ordem legal:

I – a qualificação das partes;

II – a categoria do patrocínio;

III – o prazo de duração do patrocínio;

IV – as obrigações das partes;

V – as hipóteses do cancelamento do benefício.

Art. 21. A concessão do patrocínio só gerará efeitos financeiros após o encaminhamento do Termo de Adesão, por parte selecionado, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e consequente publicação do nome do beneficiário no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu.

§ 1º. A liberação dos recursos será realizada em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão.

§ 2º. Caberá ao Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL informar o agente financeiro e a forma de abertura de conta bancária destinada a movimentação dos recursos financeiros, sendo expressamente proibida a movimentação de recursos outros – que não os do patrocínio.

Art. 22. O atleta ou paratleta beneficiado com o patrocínio comprometer-se-á a representar o Município nas competições oficiais em nível municipal, estadual, nacional e internacional, onde usará a marca oficial da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

§ 1º. Será autorizada a utilização da imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo do atleta e paratleta beneficiado, em anúncios oficiais do Município.

§ 2º. O patrocinado que não utilizar a marca oficial da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu em seu uniforme de competições e, também, de treino, terá o seu benefício suspenso.

§ 3º. A suspensão do benefício de que trata o § 2º será comunicada ao patrocinado ou ao seu representante legal, no caso de menor de 18 anos e, este terá o prazo de 10 dias para se justificar e corrigir a pendência apontada.

§ 4º. O prazo estipulado no parágrafo terceiro deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

§ 5º. Justificado o motivo pelo não cumprimento do contido no parágrafo segundo deste artigo e aceito pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL o patrocinado poderá permanecer vinculado, recebendo as parcelas normalmente, inclusive retroativas ao período da suspensão, desde que tenha cumprido o prazo estabelecido.

Art. 23. Constituem motivo para o cancelamento do patrocínio:

I – deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão;

II – for condenado por uso de *doping*;

III – nos casos positivos de *doping*, o benefício será cancelado, após a comprovação do fato por meio de documento oficial da entidade desportiva à qual o atleta ou paratleta se encontra filiado;

IV – quando for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

V – quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

VI – a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade do benefício por parte da Administração Pública;

VII – após a concessão do benefício, caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no atendimento aos critérios para a concessão do patrocínio, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ocorrer o cancelamento, hipótese em que o atleta ou paratleta beneficiado ou seu representante legal estará obrigado a ressarcir a Administração Pública dos valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de 60 dias, a partir da data da notificação do devedor.

Art. 24. O atleta ou paratleta contemplado ou seu representante legal deverá obrigatoriamente, a cada 03 (três) meses do incentivo recebido, encaminhar prestação de contas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 25. O patrocinado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, três prestações de contas parciais e uma prestação de contas final, observando o seguinte:

I – é vedada a utilização dos recursos após o prazo de vigência do Termo de Adesão;

II – é vedada a realização de despesas antes do recebimento da 1ª parcela;

III – o atleta ou paratleta não poderá, em nenhuma hipótese, conceder ou transferir a outro, no todo ou em parte, recursos de seu benefício, bem como efetuar compras ou contratação de serviços de forma parcelada;

IV – a infração do contido no inciso primeiro deste artigo, inclusive na ocorrência da emissão de cheque pré-datado, será interpretada, para todos os efeitos legais, como aplicação irregular de dinheiro público;

V – o valor recebido pelo atleta ou paratleta beneficiado com o patrocínio somente poderá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, educação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, inscrições, transporte urbano para participar de treinamento e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta e pagamento de mensalidade de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física, desde que comprovadamente relacionadas à prática esportiva pela qual o atleta ou paratleta faz jus ao benefício;

VI – é vedada a utilização do patrocínio para aquisição de material ou contratação de serviço que não se destinem exclusivamente a prática esportiva pela qual o atleta ou paratleta faz jus ao benefício, visando o aperfeiçoamento de desempenho, como é o caso de:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

a) aquisição de combustível, pagamento de água, luz, telefone, remédios sem receita ou indicação médica;

b) para cobrir despesas com festas, eventos, e outras confraternizações de aniversários.

VII – na compra de material ou qualquer operação sujeita a tributo, deverá o contemplado, colher a respectiva Nota Fiscal, devidamente quitada, assim exigida;

VIII – o atleta/paratleta ou seu representante legal deverá atentar-se para a descrição do material adquirido ou do serviço prestado na Nota Fiscal ou equivalente, não se admitindo generalizações, abreviaturas ou códigos, que impossibilitem o conhecimento da despesa efetivamente realizada;

IX – não serão aceitos documentos com rasuras, emendas ou borrões, inclusive Notas Fiscais ou equivalentes;

X – as Notas Fiscais ou equivalentes devem conter descrição/especificação dos itens ou serviços e respectivos preços unitários e as suas totalizações;

XI – as aquisições de passagens aéreas devem conter obrigatoriamente na prestação de contas os bilhetes de embarque e desembarque.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL poderá disponibilizar modelos de formulários, declarações, dentre outros, em Edital de Chamamento Público ou outros meios de comunicação previamente informados.

Art. 27. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, o benefício não será concedido consecutivamente até que seja regularizada a pendência.

§ 1º. O atraso na apresentação da prestação de contas impedirá uma nova concessão de patrocínio, até que o atleta ou seu representante legal apresente a prestação de contas sem irregularidades ou a corrija dentro do prazo de 15 dias após o recebimento de notificação.

§ 2º. O prazo estipulado no parágrafo primeiro deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

Art. 28. Nos casos de concessão em anos consecutivos, a assinatura de novo Termo de Adesão dependerá da aprovação da prestação de contas do ano anterior, apresentada pelo atleta/paratleta ou pelo seu representante legal.

Art. 29. A não aprovação da prestação de contas mesmo após abertura de prazo para regularização da documentação ou o descumprimento de quaisquer obrigações constantes deste Decreto ou do Termo de Adesão obrigará o beneficiário ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.

Art. 30. Após conferência das prestações de contas por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, esta as encaminhará para análise da Secretaria Municipal de Controle Geral – SEMCONGER.

Parágrafo Único. Documentos adicionais poderão ser solicitados a qualquer tempo para eventuais esclarecimentos.

Art. 31. Não serão beneficiados com patrocínio os atletas e paratletas pertencentes à categoria máster ou similar.

Art. 32. O atleta ou paratleta é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

Art. 33. É de obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento do pleito por meio de publicação em Diário Oficial do Município ou outros

meios de comunicação previamente informados, bem como das regulamentações.

Art. 34. É facultada à Comissão de Análise e Acompanhamento ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecimentos ou complementações.

Art. 35. É facultada à Comissão de Análise e Acompanhamento do patrocínio monitorar o rendimento escolar dos atletas e paratletas da categoria estudantil no período de recebimento do benefício.

§ 1º. O acompanhamento a que se refere o *caput* deste artigo, dar-se-á por meio de boletim, declaração e/ou relatório da unidade de ensino em que conste que o aluno possui rendimento escolar satisfatório.

§ 2º. Caso o rendimento escolar do aluno esteja abaixo da média, o benefício poderá ser suspenso a critério da Comissão de Análise e Acompanhamento.

§ 3º. Após a regularização quanto ao rendimento escolar, o patrocinado poderá receber as parcelas normalmente, inclusive retroativas ao período da suspensão.

Art. 36. A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 01873/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 114 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar STEPHANIE LEITE GOMES do cargo em comissão de Assessor de Atividades Culturais – DAS IV, (0280) e **nomear** CAMILE CARDOZO BASSANI para ocupar o mesmo cargo na Secretaria Municipal de Cultura, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 01874/2022

PORTARIA N.º 115 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

1 - Nomear LUIMAR FRANCKLIN SOUZA FERNANDES, para ocupar em comissão de Assessor de Governo – DAS III, (1967) - na Secretaria Municipal de Governo, a contar desta publicação.

2 - Nomear DIOGO NERY ALBUQUERQUE, para ocupar em comissão de Assessor de Governo – DAS III, (1971) - na Secretaria Municipal de Governo, a contar desta publicação.

3 - Nomear VITÓRIA HELENA ARAÚJO MOREIRA DE OLIVEIRA, para ocupar em comissão de Assessor de Governo – DAS III, (2041) - na Secretaria Municipal de Governo, a contar desta publicação.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4-Nomear BIANCA NOBRE AMARO DA SILVA, para ocupar em comissão de Assessor de Governo – DAS III, (2042) - na Secretaria Municipal de Governo, a contar desta publicação.

5 - Nomear JARDIANE FRANCISCO DA SILVA, para ocupar em comissão de Assessor de Governo – DAS III, (2043) - na Secretaria Municipal de Governo, a contar desta publicação.

6 - Nomear BÁRBARA GONÇALVES MENDES, para ocupar em comissão de Assessor de Governo – DAS III, (2044) - na Secretaria Municipal de Governo, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 01875/2022

PORTARIA N.º 116 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar **PRISCILA LAMEIRA CARDOSO** do cargo comissionado de Diretor Geral da Policlínica Dom Walmor, (1912) STD, na Secretaria Municipal de saúde, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 01876/2022

PORTARIA N.º 117 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE:**

I - Tornar sem efeito na Portaria 043 /2022, publicada no DOE em 10/02/2022, a nomeação de **ANDREA SILVA**.

II- Tornar sem efeito na Portaria 039/2022, publicada no DOE em 04/02/2022, a nomeação de **PAULO LÚCIO DA SILVA CRISPIM**.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 01877/2022

PORTARIA N.º 118 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Nomear ANDREA SILVA, para ocupar em comissão de Assessor Técnico – DAS I, (1766) - na Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 01878/2022

PORTARIA N.º 119 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE:**

I- Tornar sem efeito a Portaria N.º 85 de 08/03/2022, publicada no DOE em 09/03/2022.

II- Nomear, **SEBASTIÃO ROSA FILHO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, (1609), DAS IV, na Secretaria Municipal de Governo – Semug, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 01879/2022

PGM

EDITAL N.º 06/PGM/PDA/2021

Notificamos, nos termos do artigo 5º, §3º do Decreto 10.336/14, da inscrição em Dívida Ativa, solicitando o comparecimento na Central de Atendimento para pagamento do débito, sob pena de ajuizamento de execução fiscal.

Nº do Processo	Inscrição	Nº da CDA	CPF/CNPJ
2018/043441	52201-5	2022/105705, 2021/083775, 2022/065491 e 2021/010232	28.848.042/0001-04
2018/042031	40169-2	2019/002711, 2019/002712, 2021/013040, 2022/079577 e 2022/101004	17.139.505/0001-34
2018/040873	12012-0	2019/0039, 2121/005115, 2022/071292 e 2022/092264	05.097.376/0001-80
2019/050188	51292-3	2018/037140, 2018/037141, 2018/037143, 2018/037144, 2018/037145, 2018/037146, 2018/037147, 2018/037148, 2018/037149, 2018/037150, 2019/095827, 2022/083267 e 2022/105167	10.545.467/0001-70
2019/172982	715397-0	2022/03496	587.850.607-63
2020/015824	547282-2	2022/112790, 2022/000185, 2022/112792 e 2022/055277	015.899.977-00
2020/044592	804290-0	2022/112789 e 2022/055915	100.453.477-94
2020/046568	29812-3	2022/112787	08.347.246/0001-46
2020/049196	59620-5	2022/065753 e 2022/085673	26.553.520/0030-50
2020/049615	64481-1	2022/112785	00.938.224/0001-49
2020/045964	43049-8	2022/112784	08.713.441/0002-23
2020/044821	37675-2	2022/112782	51.427.102/0075-65
2020/046192	44693-9	2019/101002, 2021/014180 e 2022/081066	13.720.946/0001-74



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2020/013436	49799-1	2022/082574 e 2021/025606	29.280.473/0001-71
2020/027442	3903-2	2022/077057 e 2021/011108	05.056.111/0001-33
2021/028667	779264-6	2022/112848 e 2022/046448	580.484.307-97
2021/004128	95099-7	2022/112846	686.581.097-04
2021/000874	951142-3	2022/112845	130.547.177-63
2021/007708	63054-3	2022/112842	12.402.659/0001-53
2021/003719	64315-7	2022/112841	14.413.170/0001-02
2021/003087	42843-4	2022/112840	14.269.461/0001-79
2021/005828	62685-6	2022/112839	23.013.510.0001-07
2021/004680	64594-0	2022/112838	18.590.754/0001-04
2021/013963	41235-0	2022/112837	21.216.764/0001-99
2020/049222	63781-5	2022/112836	18.566.565/0001-04
2021/016473	55202-0	2022/112835	07.365.806/0001-22
2021/004745	64306-8	2022/112834	25.106.025/0001-03
2021/004596	64299-1	2022/112831	14.531.549/0001-17
2020/049090	49397-0	2022/112829	20.270.131/000-04
2021/004618	64011-5	2022/112827	12.004.563/0001-37
2021/004616	64011-5	2022/112826	12.004.563/0001-37
2021/004613	64011-5	2022/112825	12.004.563/0001-37
2021/004695	64665-2	2022/112824	19.520.227/0001-96
2021/016478	55202-0	2022/112823	07.365.806/0001-22
2021/030535	34859-7	2021/022621, 2022/077582 e 2022/111420	12.596.782/0001-52
2021/015819	58508-4	2022/085486 e 2021/024809	13.847.805/0001-17
2021/010361	56926-7	2022/112818	31.699.610/0001-59
2021/022473	33214-3	2019/096549, 2021/010242, 2022/07664 e 2022/097895	11.190.97/0001-06
2021/010341	49446-1	2022/077078 e 2021/011125	28.377.185/0001-43
2021/019694	33926-1	2022/077078 e 2021/011125	36.560.589/0001-20
2021/007636	067644-6	2022/112812	751.113.143-34
2020/016809	33528-2	2022/076800	12.981.140/0001-77
2021/003645	64611-3	2022/112810	16.530.468/0001-28
2020/012410	62967-7	2022/112808	17.603.153/0001-26
2020/012295	64686-5	2022/112808	13.179.13/0001-19

2021/003707	64315-7	2022/112807	14.413.170/0001-02
2020/01186	64328-9	2022/112803	23.839.132/0001-07
2020/012425	63007-1	2022/112802	09.569.356/0001-15
2015/007936	94937-2	2022/112801	214.769.851-20
2019/051008	29411-0	2022/112798 e 2021/002087	00.400.122/0001-75
2020/028036	740894-3	2022/112797	095.185.197-73
2020/012444	63015-2	2022/112796	12.106.538/0001-64
2020/010185	63920-6	2022/086177	17.156.708/0001-39
2020/008127	50865-9	2022/083037 e 2021/009368	10.394.057/0001-76
2020/018038	05010-5	2022/067675 e 2021/018538	36.432.490/0001-42
2020/048962	55153-8	2022/084939 e 2021/015665	20.305.711/0001-81
2020/048781	09989-9	2022/070048 e 2021/020882	03.459.608/0001-77
2020/039057	27769-0	2019/093864, 2021/007802 e 2022/074978	08.068.893/0001-19
2020/033593	60293-1	2022/06571 e 2022/085762	15.36.309/0002-05
2018/198241	94175-7	2022/112878	080.323.597-61
2019/167843	36828-8	2021/012597, 2022/078950 e 2022/10030	17.047.193/0001-39
2015/144803	949383-2	2022/112874	131.011.477-35
2011/400724	097930-9	2022/112871 e 2022/112872	247.881.637-72
2018/013160	52488-3	2022/112870, 2022/011358 e 2021/070265	092.613.497-30
2018/045059	44517-7	2022/112869	23.767.209/0001-80
2017/046991	72680-2	2022/112867, 2022/112868 e 2022/037355	564.441.337-34
2019/175357	714402-4	2022/112864 e 2022/034680	102.066.547-58
2020/048750	693737-3	2022/112863	090.926.617-40
2018/013902	864631-7	2022/112858	248.101.937-72
2013/002660	62508-1	2022/112856	043.943.37-04
2018/209797	09229-1	2021/016463	02.875.958/0001-51
2019/025483	39095-0	2022/080237 e 2021/003737	21.317.183/0001-43
2014/388345	95116-8	2022/112854	011.130.447-48
2016/077669	66566-3	2022/112850	420.011.107-15
2016/067007	73385-9	2022/112849	088.640.157-79

Wanessa Martinez Vargas
Procuradora Geral Adjunta

Id. 01880/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02 /COMSEA/2022 DE 9 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NOVA IGUAÇU – COMSEA/NI.”

A Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Iguaçu, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências Regimentais e atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 11.109 de 19 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Iguaçu – COMSEA/NI, realizada no dia 09 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Iguaçu – COMSEA/NI, para o ano de 2022.

MÊS	DIA	HORÁRIO
ABRIL	13	14:00
MAIO	11	14:00
JUNHO	08	14:00
JULHO	13	14:00
AGOSTO	10	14:00
SETEMBRO	14	14:00
OUTUBRO	19	14:00
NOVEMBRO	16	14:00
DEZEMBRO	14	14:00

Nova Iguaçu, 18 de março de 2022.

ANA LÚCIA DO NASCIMENTO PAVAN
Presidente

Id. 01881/2022

RESOLUÇÃO Nº 07/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da retificação da planilha de itens constantes na programação nº 330350020210002, destinados à Sociedade Filantrópica São Vicente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 23 de março de 2022, no uso da competência que

lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu – CMAS/NI;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a previsão do artigo 20 da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, do Ministério da Cidadania;

Considerando a destinação de recursos por meio de emendas parlamentares, via sistema SIGTV do governo federal, às unidades beneficiárias públicas/privadas do Município de Nova Iguaçu.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a retificação da planilha de itens solicitada pela organização da sociedade civil Sociedade Filantrópica São Vicente, constantes na programação nº 330350020210002, oriunda do sistema SIGTV.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 23 de março de 2022.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social da Cidade de Nova Iguaçu

Id. 01882/2022

RESOLUÇÃO Nº 08/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a aprovação da alteração da Resolução nº 005/CMAS/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que trata da aprovação do Demonstrativo Sintético Anual do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social – Exercício 2020.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 15 de março de 2022, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a necessidade de alteração da Resolução de nº 005/CMAS/2021, de 04 de fevereiro de 2021, que trata da aprovação do Demonstrativo Sintético Anual do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, exercício de 2020, em atendimento a recomendação



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

expedida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Estado Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração da Resolução de nº 005/CMAS/2021, de 04 de fevereiro de 2021, ficando retificada a redação de seu artigo 1º nos seguintes termos:

"Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social (FEAS), referente ao exercício financeiro de 2020, conforme Ata de nº 219, de Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 02 de fevereiro de 2021." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 15 de março de 2022.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
**Presidente do Conselho Municipal de
 Assistência Social da Cidade de Nova Iguaçu**

Id. 01883/2022

RESOLUÇÃO Nº 09/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal da Assistência Social (FNAS) referente ao **4º trimestre do exercício 2021.**"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 15 de março de 2022, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 -Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);

Considerando a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Federal, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Federal (FNAS) da assistência social, durante o **4º trimestre do exercício de 2021.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 15 de março de 2022.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
**Presidente do Conselho Municipal de
 Assistência Social da Cidade de Nova Iguaçu**

Id. 01884/2022

RESOLUÇÃO Nº 10/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Parecer sobre a gestão dos recursos da Assistência Social, no âmbito do Município de Nova Iguaçu, durante o exercício financeiro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 15 de março de 2022, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando A Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu – CMAS/NI;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a aprovação por este Conselho Municipal de Assistência Social das prestações de contas trimestrais do Fundo Municipal de Assistência Social referentes ao exercício de 2021, apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Parecer referente a gestão dos recursos da Assistência Social do Município Nova Iguaçu, durante o exercício financeiro de 2021, na forma do ANEXO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 15 de março de 2022.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
**Presidente do Conselho Municipal de
 Assistência Social da Cidade de Nova Iguaçu**

ANEXO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), reuniu-se na data de 15 de março de 2022, e, considerando a análise e aprovação das prestações de contas trimestrais referentes à gestão dos recursos financeiros aplicados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao longo do exercício financeiro de 2021, decide **APROVAR**, as contas da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o exercício financeiro de 2021.

Nova Iguaçu, 15 de março de 2021.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
**Presidente do Conselho Municipal de
 Assistência Social da Cidade de Nova Iguaçu**

Id. 01885/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 11/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos por meio de emendas parlamentares destinadas à Assistência Social via sistema SIGTV, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, em reunião realizada no dia 15 de março de 2022, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando A Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu – CMAS/NI;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a previsão do artigo 20 da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, do Ministério da Cidadania;

Considerando a destinação de recursos por meio de emendas parlamentares, via sistema SIGTV do governo federal, às unidades beneficiárias públicas/privadas do Município de Nova Iguaçu.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a destinação de recursos por meio das emendas parlamentares via sistema SIGTV do governo federal às unidades beneficiárias indicadas no ANEXO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Unidade Beneficiária	Ano	Emenda nº	Programação nº	GND	Valor	Ação
Associação Cultural km 32	2022	4026004	3303500202200003	3	R\$ 107.963,00	219G
Secretaria Municipal de Assistência Social	2022	10260023	3303500202200004	3	R\$ 161.945,00	219G
Secretaria Municipal de Assistência Social	2022	10260009	3303500202200005	3	R\$ 161.945,00	219G
Sociedade Filantrópica São Vicente	2022	39630001	3303500202200001	3	R\$ 500.000,00	219G
Casa do Menor São Miguel Arcanjo	2022	39630001	3303500202200002	3	R\$ 500.000,00	219G

Nova Iguaçu, 15 de março de 2022.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id. 01886/2022

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº **041/CPL/21**
 PROCESSO: 2021/023.938
 REQUISITANTE SEMAT
 EDITAL A PARTIR DE: 25/03/2022 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS
 ENTREGA DA PROPOSTA: **08/04/2022 ÀS 11:00 HORAS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu, telefone (21) 2666-4924, horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Nova Iguaçu, 23/03/2022

Teodolo Tertuliano da Silva Neto
Pregoeiro – CPLMOS

Id. 01887/2022

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

LICITAÇÃO Nº **067/CPL/21**
 PROCESSO: 2021/035.110
 REQUISITANTE SEMIF
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO CARLOS SAMPAIO, NOVA IGUAÇU/RJ.

Informamos as empresas interessadas a interposição de recurso por parte da empresa **02 – G&M ARQUITETOS, PROJETOS E OBRAS LTDA-EPP** sendo certo que o mesmo encontra-se à disposição dos interessados para apresentação de contrarrazões, cujo **prazo se encerrará às 17:00 do dia 01/04/2022**. Maiores esclarecimentos na Sala da CPL situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu, ou pelo telefone (21) 2666-4924, e-mail: cplnovaiguacu@gmail.com ou no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações todas as modalidades / competência 2021.

Nova Iguaçu, 24/03/2022

Patrícia Moreira de Amorim
Presidente – CPLMOS

Id. 01888/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

LICITAÇÃO Nº **079/CPL/21**
 PROCESSO: 2021/038.527
 REQUISITANTE SEMIF
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA PRAÇA DO PDA E ESTRADA DA PAÇA, BAIRROS ROSA DOS VENTOS E RIACHÃO, NOVA IGUAÇU/RJ.

Informamos as empresas interessadas a interposição de recurso por parte das empresas **08 – JLS CONSTRUTORA LTDA e 09 – NASCIMENTO & GALVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP** sendo certo que os mesmos encontram-se à disposição dos interessados para apresentação de contrarrazões, cujo **prazo se encerrará às 17:00 do dia 01/04/2022**. Maiores esclarecimentos na Sala da CPL situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu, ou pelo telefone (21) 2666-4924, e-mail: cplnovaiguacu@gmail.com ou no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações todas as modalidades / competência 2021.

Nova Iguaçu, 24/03/2022

Patrícia Moreira de Amorim
 Presidente – CPLMOS

Id. 01889/2022

AVISO DE ADIAMENTO

LICITAÇÃO Nº **037/CPL/21**
 PROCESSO: 2019/014.090
 REQUISITANTE SEMED
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA, PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES PRATICADAS.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
 TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Comunicamos as empresas interessadas, o adiamento **SINE DIE** da referida licitação. Ressalte-se que a nova data da realização será comunicada pela Comissão Permanente de Licitação. Maiores Informações na SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu, telefone (21) 2666-4924 e-mail: cplnovaiguacu@gmail.com, no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitação ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Nova Iguaçu, 24/03/2022

Teodolo Tertuliano da Silva Neto
 Pregoeiro – CPLMOS

Id. 01890/2022

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº **003/CPL/22**
 PROCESSO: 2021/151.130
 REQUISITANTE SEMIF
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO PALHADA, NOVA IGUAÇU/RJ.

A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu torna público que, após análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação e análise técnica dos Atestados de Aptidão Técnica por parte dos engenheiros da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF, referente aos Documentos de Habilitação, foram consideradas **HABILITADAS** para continuar participando deste processo licitatório as empresas **01 – JVS URBANIZAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI; 02 – ENIMONT – EMPRESA NACIONAL DE INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA; 03 – MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA; 04 – WTE ENGENHARIA LTDA; 05 – ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA; 07 – FAB MIX CONCRETOS LTDA; 08 – CONSÓRCIO PALHADA (EMPRESA LIDER: HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA CONSORCIADA: R.T.C. ENGENHARIA LTDA); 10 – CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A; 12 – TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI; 14 – IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e 15 – CONSTRUTEC MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.**

Quanto às empresas **06 – JLS CONSTRUTORA LTDA** descumpriu o disposto nos itens 8.4, V; 8.6, II c/c 5.1, “a”, conforme prevê o edital e Projeto Básico; **09 – EMPRESA FLUMINENSE DE SERVIÇOS EIRELI** descumpriu o disposto no item 8.6, II c/c 5.1, “a”, conforme prevê o edital e Projeto Básico; **11 – NC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** descumpriu o disposto no item 8.6, II c/c 5.1, “a”, conforme prevê o edital e Projeto Básico; **13 – NASCIMENTO & GALVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP** descumpriu o disposto no item 8.6, II c/c 5.1, “a”, conforme prevê o edital e Projeto Básico; **16 – SAGA CONSTRUTORA LTDA** descumpriu o disposto nos itens 9.2, “b”, iii e 9.5, conforme prevê o edital, sendo as mesmas consideradas **INABILITADAS**.

Quanto a empresa **04 – WTE ENGENHARIA LTDA**, a Licitante com base no item 10.6.1, do Edital – apresentou Termo de Renúncia ao direito de recorrer, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Em prosseguimento fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, o qual se encerrará no dia **01 de ABRIL de 2022 às 17:00 horas**.

Nova Iguaçu, 24/03/2022

Patrícia Moreira de Amorim
 Presidente – CPLMOS

Id. 01891/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº **006/CPL/22**
 PROCESSO: 2021/044.968
 REQUISITANTE SEMIF
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO GENECIANO, NOVA IGUAÇU/RJ.

A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu torna público que, após análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação e análise técnica dos Atestados de Aptidão Técnica por parte dos engenheiros da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF, referente aos Documentos de Habilitação, foram consideradas **HABILITADAS** para continuar participando deste processo licitatório as empresas **01 – ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA; 02 – MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA; 03 – WTE ENGENHARIA LTDA; 06 – JVS URBANIZAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI; 09 – TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI e 11 – FAB MIX CONCRETOS LTDA.**

Quanto às empresas **04 – G&M ARQUITETOS, PROJETOS E OBRAS LTDA-EPP** descumpriu o disposto no item 8.6, II c/c 5.1, “a”, conforme prevê o edital e projeto básico; **05 – CONSTRUTORA AYLÁ LTDA** descumpriu o disposto no artigo 3º, II da LC 123/06; **07 – SAGA CONSTRUTORA LTDA** descumpriu o disposto nos itens 9.2, “b”, iii e 9.5, conforme prevê o edital; **08 – JLS CONSTRUTORA LTDA** descumpriu o disposto nos itens 8.4, V; 8.6, II c/c 5.1, “a”, conforme prevê o edital e Projeto Básico; **10 – NASCIMENTO & GALVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP** descumpriu o disposto no item 8.6, II c/c 5.1, “a”, conforme prevê o edital e Projeto Básico; **12 – CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** descumpriu o disposto no item 8.6, II c/c 5.1, “a”, conforme prevê o edital e Projeto Básico; **13 – NC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** descumpriu o disposto no item 8.6, II c/c 5.1, “a”, conforme prevê o edital e Projeto Básico; **14 – GUARÁ COMÉRCIO E SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** descumpriu o disposto no item 8.6, II c/c 5.1, “a”, conforme prevê o edital e Projeto Básico, sendo as mesmas consideradas **INABILITADAS**.

Quanto a empresa **03 – WTE ENGENHARIA LTDA**, a Licitante com base no item 10.6.1, do Edital – apresentou Termo de Renúncia ao direito de recorrer, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Em prosseguimento fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, o qual se encerrará no dia **01 de ABRIL de 2022 às 17:00 horas**.

Nova Iguaçu, 24/03/2022

Patrícia Moreira de Amorim

Presidente – CPLMOS

Id. 01892/2022

SEMAT

CORREÇÃO

Na Portaria SEMAD nº 135, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial Digital de 02 de março de 2021, que concedeu Licença-Prêmio à servidora MARIA LUCIA BRÁS QUARESMA, matrícula nº 10/707.725-8, lotada na SEMUS:

Onde se lê: Período de 02/01/2021 a 01/03/2021.

Leia-se: Período de 14/06/2021 a 13/08/2021.

Nova Iguaçu, 23 de março de 2022.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
 Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
 Mat.: 60/701822-9

Id. 01893/2022

SEMAS

PORTARIA SEMAS Nº 15 DE 15 DE MARÇO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão e a Gestão da Parceria, decorrentes do Processo Administrativo de Chamamento Público nº 2018/016153, cujo objeto é a implementação do Núcleo de Expansão do Serviço de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua. Em substituição a Portaria nº 048/SEMAS/2018 de 04 de outubro de 2018, publicada em 06 de outubro de 2018 e Portaria nº 051/SEMAS/2019 de 09 de setembro de 2019, publicada em 10 de setembro de 2019.

Art. 2º. Em virtude do acima exposto, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores:

Comissão:
 Cíntia Soares Silva - matrícula nº 10/711.692-4;
 Luciene Bacellar - matrícula nº 60/711.904-3;
 Soraia Abdo Carneiro - matrícula nº 24/722.248-2

Suplente:
 Aline Martins Gonçalves - matrícula nº 11/712.119-7.

Gestor da Parceria:
 Samantha da Silva Nazareth – matrícula nº 11/712.064-5

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 23 de março de 2022.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Id. 01894/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº:002/2022
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - ART. 42 a 49 - LC 123/06
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 PROCESSO: 2021/058401
 REALIZAÇÃO: 08/04/2022.
 HORARIO DA SESSÃO: 10:00H
 OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENTREGA E FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO PARA GÁS DE GOZINHA, CERCA DE 13KG, COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA COM SERVIÇO DE ENTREGA, TROCA E FORNECIMENTO DA BOTIJA EM REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS (ÓRGÃO GERENCIADOR) e SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA (ÓRGÃO PARTICIPANTE), PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Informações gerais: Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição do TR.

Nova Iguaçu, 24 de março de 2022.

Flavio Jorge Vasconcelos Moreira
 Pregoeiro FMAS

Id. 01895/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº 001/FMAS/2018
Termo Aditivo nº 003/FMAS/2021
Casa do Menor São Miguel Arcanjo – Casa Renascer

Processo nº: 2022/000781 - Período da Prestação de Contas:
 05/10/2021 a 04/12/2021

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e **APROVO a Prestação de Contas da CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO – CASA RENASCER**, referente ao remanejamento de recursos, devidamente autorizado no processo administrativo nº 2017/037890, sem alteração do valor global inicialmente proposto na parceria do Termo de Colaboração nº 001/FMAS/2018, cujo objeto é a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos.

Nova Iguaçu, 23 de março de 2022.

Guisela Campana Portela
 Gestor do FMAS

Id. 01896/2022

SEMED

PORTARIA Nº 0034 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 008/CPL/2022, de contratação de empresa especializada para aquisição de bombas d'água para suprir as necessidades das Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Nova Iguaçu - processo licitatório nº 2021/037.016.

- Fiscalizadores:

- Cleidson Christino Nunes Marques – matrícula nº 60/716.646-5
- Cinara Pereira de Paula Brito – matrícula nº 60/722.614-5
- Daiane Ruiz da Silva – matrícula nº 10/714.873-7

- Suplente:

- Renata Melo Rocha - matrícula nº 10/706.686-3

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Matrícula Nº 11/694.638-8

Id. 01897/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/032.576

TERMO ADITIVO: 002

CONTRATO: 009/CPL/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E SH NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 009/CPL/2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU E O SETOR DE ALMOXARIFADO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 18/02/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/032.576, COM FULCRO NO ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 01898/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2022/127921
TOMADOR DE ADIANTAMENTO: LAIS RODRIGUES LARANJEIRA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. PAULO ROBERTO FIOREZZANO ARAUJO
PERIODO: FEVEREIRO DE 2022

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, do tomador, **LAIS RODRIGUES LARANJEIRA**, matrícula nº 11/673.472-7, da unidade escolar **E.M. PAULO ROBERTO FIOREZZANO ARAUJO**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 22 de março de 2022.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8

Id. 01899/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2022/125537
TOMADOR DE ADIANTAMENTO: ELIANE DA SILVA RODRIGUES
UNIDADE ESCOLAR: E.M. LUIZ DE LEMOS
PERIODO: FEVEREIRO DE 2022

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO, COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, do tomador, **ELIANE DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 11/693.293-3, da unidade escolar **E.M. LUIZ DE LEMOS**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 22 de março de 2022.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8

Id. 01900/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2022/077176
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES
UNIDADE ESCOLAR: E.M. MARCILIO DIAS
PERIODO: FEVEREIRO DE 2022

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento,

do tomador **JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES**, matrícula nº 11/696.540-4, da unidade escolar **E.M. MARCILIO DIAS**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 22 de março de 2022.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8

Id. 01901/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2022/078488
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: SONIA REGINA OLIVEIRA DE ALMEIDA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROFª LÚCIA VIANA CAPELLI
PERIODO: FEVEREIRO DE 2022

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO REGULARIDADE COM RESSALVA** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora, **SONIA REGINA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 11/719.819-5, da unidade escolar **E.M. PROFª LÚCIA VIANA CAPELLI**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 22 de março de 2022.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8

Id. 01902/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2022/077200
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: SEVERINA ALVES DE OLIVEIRA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. WALFREDO DA SILVA LESSA
PERIODO: FEVEREIRO DE 2022

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO A REGULARIDADE** da prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **SEVERINA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 11/694.597-6 da unidade escolar **E.M. WALFREDO DA SILVA LESSA**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 24 de março de 2022.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8

Id. 01903/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2022/126086
TOMADOR DE ADIANTAMENTO: JOSÉ CARLOS BATISTA FERREIRA
UNIDADE ESCOLAR: CIEP 187 MUNICIPALIZADO BENEDITO LARANJEIRAS
PERÍODO: FEVEREIRO DE 2022

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO, COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, do tomador, **JOSÉ CARLOS BATISTA FERREIRA**, matrícula nº 11/696.840-8, da unidade escolar **CIEP 187 MUNICIPALIZADO BENEDITO LARANJEIRAS**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 24 de março de 2022.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8

Id. 01904/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2022/078483
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: FATIMA CRISTINA COELHO VALLE
UNIDADE ESCOLAR: E.M.NENA RODRIGUES
PERÍODO: FEVEREIRO DE 2022

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO A REGULARIDADE** da prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **FATIMA CRISTINA COELHO VALLE**, matrícula nº 11/675.407-1, da unidade escolar **E.M.NENA RODRIGUES**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 24 de março de 2022.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8

Id. 01905/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2022/077192
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: CLAUDIA CRISTINA CORREA LAU
UNIDADE ESCOLAR: E.M. AMINTHAS PEREIRA
PERÍODO: FEVEREIRO DE 2022

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, conheço as conclusões e **REGULARIDADE COM RESSALVA** a prestação de contas de concessão de adiantamento,

datadora **Claudia Cristina Correa Lau**, da unidade escolar **E.M. AMINTHAS PEREIRA**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 24 de março de 2022.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8

Id. 01906/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2022/125532
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: LUCIANA ALVARENGA DE SOUZA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. ALICE COUTO
PERÍODO: FEVEREIRO DE 2022

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO A REGULARIDADE COM RESSALVA** da prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **LUCIANA ALVARENGA DE SOUZA**, matrícula Nº 11/690.893-3 da unidade escolar **E.M. ALICE COUTO**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 24 de março de 2022.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8

Id. 01907/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2018/008797

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
119/2019	25/06/2019	11/03/2022	ANTONIO LIMA DE ALMEIDA NETO	PROFESSOR I – LÍNGUA INGLESA

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2018 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 11/03/2022.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

Id. 01908/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: **Município de Nova Iguaçu** e:

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
31/2020	05/03/2020	10/03/2022	ELISA CARLA LEAL IGLESIAS	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 10/03/2022.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

Id. 01909/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: **Município de Nova Iguaçu** e:

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
97/2019	12/09/2019	14/03/2022	ADRIELE DE OLIVEIRA E SILVA	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 14/03/2022.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

Id. 01910/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: **Município de Nova Iguaçu** e:

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO

104/2019	12/09/2019	23/03/2022	ANA CLÁUDIA DA SILVA VIEIRA FÉLIX	PROFESSOR II
----------	------------	------------	-----------------------------------	--------------

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 23/03/2022.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

Id. 01911/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: **Município de Nova Iguaçu** e:

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
76/2019	12/09/2019	23/03/2022	LUCIENE FARIAS LUIZ DA SILVA	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 23/03/2022.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

Id. 01912/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: **Município de Nova Iguaçu** e:

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
66/2019	12/09/2019	23/03/2022	CLAUDIA SILVA VIEIRA FREIRE	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 23/03/2022.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

Id. 01913/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: **Município de Nova Iguaçu e:**

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
101/2019	12/09/2019	23/03/2022	EMILENE FRAGA CAETANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 23/03/2022.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

Id. 01914/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: **Município de Nova Iguaçu e:**

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
103/2019	19/09/2019	23/03/2022	RAFAELA LINO FERREIRA	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 23/03/2022.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

Id. 01915/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: **Município de Nova Iguaçu e:**

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
29/2019	12/09/2019	23/03/2022	ROSÂNGELA DA SILVA COSTA	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 23/03/2022.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

Id. 01916/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: **Município de Nova Iguaçu e:**

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
43/2019	12/09/2019	23/03/2022	VERA LÚCIA MACEDO TANTOW	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 23/03/2022.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

Id. 01917/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: **Município de Nova Iguaçu e:**

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
----------	-----------------------------	---------------------	------------	-------



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

22/2020	02/03/2020	23/03/2022	JOSEFA EMÍLIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR II
---------	------------	------------	-------------------------------------	-----------------

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 23/03/2022.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

Id. 01918/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: **Município de Nova Iguaçu e:**

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
84/2019	12/09/2019	23/03/2022	VIVIAN GOMES PEREIRA ZALENKA	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 23/03/2022.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

Id. 01919/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: **Município de Nova Iguaçu e:**

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
27/2019	12/09/2019	24/03/2022	VALÉRIA RANGEL DA SILVA	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 24/03/2022.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

Id. 01920/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2021/000744

PARTES: **Município de Nova Iguaçu e:**

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
07/2021	14/06/2021	11/03/2022	MÁRCIA DE HOLANDA OLIVEIRA DA CRUZ	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 001/2021 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 11/03/2022.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

Id. 01921/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2021/000744

PARTES: **Município de Nova Iguaçu e:**

CONTRATO	DATA INICIAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	CONTRATADO	CARGO
04/2021	14/06/2021	23/03/2022	MARIA ANGÉLICA TOMÁS CISNE	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 001/2021 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 23/03/2022.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

Id. 01922/2022

SEMEF

EDITAL Nº 19/SSCI/SEMEF/2022

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência:

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2016/046295	ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DOS LOTES EM QUESTÃO
2016/047030	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO
2016/047406	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO
2016/047774	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO
2016/048073	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
2019/038380	ANEXAR RGI ATUALIZADO DOS LOTES EM QUESTÃO
2019/044325	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
2019/167470	ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DOS LOTES EM QUESTÃO
2020/001819	ANEXAR TAXA DE DESARQUIVAMENTO
2020/007527	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2020/008773	ANEXAR TAXA DE DESARQUIVAMENTO
2021/028305	ANEXAR CROQUI DO IMÓVEL
2021/043817	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
2021/063054	ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DOS LOTES EM QUESTÃO
2021/152713	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2022/000929	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO
2022/001473	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2022/004752	ANEXAR CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS ATUALIZADA
2022/006272	ANEXAR GUIAS PAGAS
2022/006683	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
2022/007331	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2022/007879	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
2022/007981	ANEXAR GUIAS PAGAS
2022/008327	ANEXAR CROQUI DO IMÓVEL
2022/010232	ANEXAR CÓPIA DO CPF E IDENTIDADE
	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO
2022/071216	ANEXAR CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS ATUALIZADA
2022/071521	ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DOS LOTES EM QUESTÃO
2022/071613	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO

2022/078588	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO
2022/130286	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
2022/130597	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA

Cordialmente,

Nova Iguaçu, 21 de março de 2022.

Luis C. Baroni
AUDITOR FISCAL DO TESOIRO MUNICIPAL
MAT. 068617-0

Id. 01923/2022

EDITAL Nº 20/SSCI/SEMEF/2022

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência:

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2010/303121	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
2012/030661	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2015/009264	ANEXAR CROQUI DO IMÓVEL
2016/038861	ANEXAR GUIAS PAGAS
2017/044559	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2019/013351	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
2019/021138	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
2019/027391	ANEXAR CÓPIA DO CPF
2019/050600	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2019/136070	ANEXAR TAXA DE DESARQUIVAMENTO
2019/137386	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2019/181877	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2020/001544	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
2020/012467	ANEXAR CÓPIA DO CPF
2021/014928	ANEXAR CÓPIA DO CPF
2021/020210	ANEXAR GUIAS PAGAS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2021/028120	ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DOS LOTES EM QUESTÃO
2021/060273	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2021/064046	ANEXAR GUIAS PAGAS
2021/155181	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO
2022/002701	ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DOS LOTES EM QUESTÃO
2022/010297	ESCLARECER DIVERGÊNCIA ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO
2022/072491	ANEXAR RGI ATUALIZADO DOS LOTES EM QUESTÃO
2022/075828	ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUALIZADOS, DOS LOTES EM QUESTÃO
2022/129434	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO
2022/129850	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO
2022/129863	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
2022/129931	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
2022/130999	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO
2022/131009	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL EM QUESTÃO

Cordialmente,

Nova Iguaçu, 24 de março de 2022.

Claudio Luiz da Costa
Auditor Fiscal QS
MAT.: 684720-6

Id. 01924/2022

EDITAL Nº 21/SSCI/SEMEF/2022

Srs. Contribuintes,

Nesta data, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS que, com fulcro nos artigos 8º a 27 da Lei Complementar 3.411 de 1º de novembro de 2002 - Código Tributário Municipal, foi realizado lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, através dos processos administrativos abaixo discriminados, e esses valores serão corrigidos e atualizados nos termos do artigo 692 do CTM.

Os lançamentos referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, provenientes deste procedimento poderão ser impugnados, nos termos dos artigos 603 a 613 da Lei Complementar 3.411 de 1º de novembro de 2002, no prazo de 30 dias contados desta publicação.

Ficam ainda, V. Sas. cientes de que poderão efetuar o recolhimento dos valores lançados por meio do site <http://www.novaiaguacu.rj.gov.br> / Portal do contribuinte ou comparecendo à Prefeitura do Município de Nova Iguaçu, SEMEF em nossa Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Rua Athayde Pimenta de Moraes, nº 528 - Térreo – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.210-190 no horário das 09:00 às 17:00.

Importante salientar que a não regularização do débito no prazo de 30 dias contados desta publicação acarretará no envio imediato dos mesmos à Procuradoria Geral do Município, a fim de proceder à emissão da Certidão de Dívida Ativa, conforme preceitua o artigo 735, da Lei Complementar 3411/2002 (Código Tributário Municipal), para que sejam tomadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Caso os débitos descritos estejam liquidados, solicitamos que compareça à Central de

Atendimento ao Contribuinte, das 09:00 às 17:00.

PROCESSO	REGISTRO	EXERCÍCIO	VALOR DE ORIGEM	TÍTULO
2012/064732	571382	2017 COMPLEMENTAR	R\$ 1.076,58	2021/01131417
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 1.867,20	2021/01131416
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 1.870,95	2021/01131415
		2020 COMPLEMENTAR	R\$ 1.932,36	2021/01131414
2014/005271	577292	2017 COMPLEMENTAR	R\$ 30,93	2021/01125923
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 47,14	2021/01125922
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 39,94	2021/01125921
		2020 COMPLEMENTAR	R\$ 41,24	2021/01125920
2015/047057	953572	2017	R\$ 141,18	2021/01234671
		2018	R\$ 162,89	2021/01234670
		2019	R\$ 168,84	2021/01234674
		2020	R\$ 174,38	2021/01234673
		2021	R\$ 179,49	2022/00765941
2015/097760	847830	2017 COMPLEMENTAR	R\$ 19,58	2021/01233399
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 27,34	2021/01233398
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 25,28	2021/01233397
		2020 COMPLEMENTAR	R\$ 26,10	2021/01233396
2017/017390	002226	2017 COMPLEMENTAR	R\$ 239,04	2021/01224226
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 602,66	2021/01224225
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 691,86	2021/01224224
		2020 COMPLEMENTAR	R\$ 714,57	2021/01224223
		2021 COMPLEMENTAR	R\$ 735,52	2022/00521516
2017/037431	693147	2017 COMPLEMENTAR	R\$ 138,18	2020/00625432
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 188,54	2020/00625431
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 171,68	2020/00625430
		2020 COMPLEMENTAR	R\$ 177,32	2021/00534403
2017/039814	730819	2017 COMPLEMENTAR	R\$ 133,16	2021/01106542
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 292,51	2021/01106541
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 164,11	2021/01106539
		2020 COMPLEMENTAR	R\$ 169,49	2021/01106538
		2021 COMPLEMENTAR	R\$ 473,46	2022/00635032



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2017/044009	685568	2017 COMPLEMENTAR	R\$ 158,20	2021/01223078
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 200,65	2021/01223077
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 198,38	2021/01223076
		2020 COMPLEMENTAR	R\$ 204,89	2021/01223075
		2021 COMPLEMENTAR	R\$ 210,89	2022/00616483
2019/013048	940222	2017 COMPLEMENTAR	R\$ 229,85	2021/00990892
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 302,65	2021/00990891
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 313,69	2021/00990890
		2020 COMPLEMENTAR	R\$ 323,99	2021/00990889
2020/019218	698013	2017 COMPLEMENTAR	R\$ 273,55	2020/00597355
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 354,44	2020/00597354
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 336,87	2020/00597353
2020/019308	715059	2017 COMPLEMENTAR	R\$ 1.058,95	2020/00576185
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 1.875,91	2020/00576184
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 1.868,85	2020/00576183
	695437	2017 COMPLEMENTAR	R\$ 27,16	2020/00576193
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 71,17	2020/00576192
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 34,09	2020/00576191
2020/024805	944337	2017	R\$ 91,81	2020/00603008
		2018	R\$ 104,99	2020/00603012
		2019	R\$ 108,81	2020/00603011
2020/024813	944338	2017	R\$ 123,57	2020/00603018
		2018	R\$ 140,54	2021/00484105
		2019	R\$ 145,67	2021/00484903
2020/038172	818053	2017 COMPLEMENTAR	R\$ 88,20	2020/00666917
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 114,24	2020/00666916
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 113,88	2020/00666915
2020/042214	948435	2017	R\$ 783,01	2020/00694014
		2018	R\$ 928,54	2021/00505731
		2019	R\$ 962,42	2021/00504844
2020/048833	951276	2017	R\$ 115,68	2021/01134393
		2018	R\$ 131,13	2021/01134392
		2019	R\$ 135,91	2021/01134403
		2020	R\$ 140,38	2021/01134401
	951277	2017	R\$ 142,51	2021/01134399
		2018	R\$ 164,55	2021/01134398
2021/018055	953100	2017	R\$ 142,17	2021/01228828
		2018	R\$ 165,74	2021/01228827
		2019	R\$ 171,79	2021/01228831
		2020	R\$ 177,42	2021/01228830

2021/038172	636937	2017 COMPLEMENTAR	R\$ 30,04	2021/01223106
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 72,77	2021/01223110
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 35,72	2021/01223113
		2020 COMPLEMENTAR	R\$ 36,89	2021/01223115
2021/041495	696368	2017 COMPLEMENTAR	R\$ 53,85	2021/01230198
		2018 COMPLEMENTAR	R\$ 64,10	2021/01230197
		2019 COMPLEMENTAR	R\$ 61,31	2021/01230196
		2020 COMPLEMENTAR	R\$ 63,33	2021/01230195

Nova Iguaçu, 24 de março de 2022

Vitor de Mello Oliveira
AUDITOR FISCAL DO TESOUREO MUNICIPAL
MAT.: 709421-2

Id. 01925/2022

SEMIF

PORTARIA SEMIF N° 015 DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 031/CPL/2021, firmado com a empresa, NASCIMENTO & GALVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP, objeto do processo administrativo nº 2019/173.786, referente a execução de obra de drenagem pluvial, rede de esgotamento sanitário e pavimentação em diversos logradouros do bairro Parque Boa Ventura –Nova Iguaçu/Rj.

Art. 2º. Em virtude do acima exposto, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização passará a ser composta pelos seguintes servidores:

Marlon Santos de Souza – Matrícula: 60/714.563-4
Vitor Fernandes Pimentel – Mat.60/716.056 – 7
Adriano da Costa Machado – Matrícula: 60/714.290-4

Suplente:

Bruna Queiroz Ribeiro – Matrícula: 60/716.458-5

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a contar da data 10/08/2021.

Nova Iguaçu, 23 de Março de 2022.

Fernando Dias Lima Ortiz do Rego Barros
Secretário Municipal de Infraestrutura
- SEMIF -

Id. 01926/2022



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Subsecretaria de Habitação Social, dando continuidade ao chamamento dos beneficiários aptos pelo critério de aprovação do agente financeiro, torna pública a relação dos 288 beneficiários aptos para a reunião de esclarecimento e escolha das unidades habitacionais para o Empreendimento Residencial Parque Guandu – Condomínio 5.

DATA: 29 de março de 2022.

HORÁRIO:

- 09:00 às 11:00 h – IDOSOS, PNE, GRÁVIDAS E COMORBIDADES COVID-19;
- 11:30 às 13:00 h – GERAL.

LOCAL: Av. Abílio Augusto Távora, 4394 - Valverde, Nova Iguaçu - RJ, 26265-090. (QUADRA AO LADO DO CRAS VALVERDE)

Nova Iguaçu, 24 de março de 2022.

Fernando Dias Lima Ortiz Do Rego Barros
Secretário Municipal de Infraestrutura

EMPREENHIMENTO RESIDENCIAL PARQUE GUANDU - CONDOMÍNIO 5

CPF	NOME DO PARTICIPANTE
032.60****_**	VALERIA CRISTINA DE SOUZA MENDONCA
140.24****_**	DANIELLE DOS SANTOS BRAGA
108.08****_**	PRISCILA MAGALHAES DOS SANTOS
111.08****_**	ANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO
598.79****_**	JORGE LUIS DA CONCEICAO
146.33****_**	LEANDRO DE ANDRADE PIMENTEL
052.99****_**	MARCIA FERNANDES SANTANA
088.60****_**	JUPIARA DE SOUZA CRUZ
016.31****_**	SHEILA ANTONIO DE AGUIAR MELLO
054.95****_**	PAULO CESAR DE PAULA E SILVA
152.81****_**	JOSE RICARDO DOS SANTOS FILHO
111.73****_**	MARCELLE DA SILVA CONCEICAO
083.73****_**	ANDERSON CARLOS PEREIRA BISPO DOS SANTOS
153.69****_**	MATHEUS DE OLIVEIRA PEREIRA
126.76****_**	EIRUNEPEA RANGEL RAMOS DE MELLO
095.65****_**	CRISTIANE DOS SANTOS RAMOS
032.58****_**	ROBERTO EZEQUIEL OLIVEIRA DA SILVA
125.37****_**	PRISCILA DA SILVA SOUZA
019.20****_**	CONCEICAO CAMPOS DE SA DA SILVA
286.45****_**	JOAO FERREIRA VERAS
108.34****_**	ADEILSON TAVARES DOS SANTOS
044.22****_**	ADRIANA DO SOCORRO DA SILVA
091.47****_**	ANDREA VICENTE DA ROCHA
063.86****_**	GABRIEL NUNES FARIA
061.15****_**	THAIS DOS SANTOS FERREIRA
053.09****_**	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
092.08****_**	ELIONAI REINALDA DA PURIFICACAO
096.09****_**	ROSILENE SOUZA DA SILVA
105.74****_**	DANIELE DA SILVA COSTA LIMA
052.05****_**	EDUARDO AUGUSTO MAIA
139.13****_**	ELIZABETH RISSI DA SILVA
105.18****_**	LUCIO MARIO REGAZI PIO

483.96****_**	CHARLES BRASIL DUARTE GONCALVES
009.26****_**	IVANIR CARDOSO GUIMARAES
150.76****_**	JULIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
138.93****_**	MARILIA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO
156.89****_**	ALESSANDRA VOLPI DOS SANTOS
134.32****_**	DAIANA GONCALVES DIAS
034.39****_**	EVA SOBERTINA VALENTIM
112.06****_**	ADRIANA PARROT MOURA
060.14****_**	ADRIANA PEREIRA DA SILVA
123.25****_**	ALINE MOREIRA ANTUNES SOARES
158.23****_**	ANA CAROLINA GONCALVES DE VASCONCELLOS
129.58****_**	ANDREA SILVA DE SOUZA
777.99****_**	ANTONIO JOSE DE JESUS
167.43****_**	CAMILA AZEVEDO MARTINS
079.37****_**	CARLOS ALBERTO SILVA PEREIRA
019.23****_**	CLAUDIO LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA
106.15****_**	CLEUZA RIBEIRO LUZIANO
111.70****_**	DILCILEIA RODRIGUES
647.10****_**	ELISETE APARECIDA DE OLIVEIRA
012.55****_**	ESTER MARTINS DE SOUZA
134.55****_**	FABIOLA LOPES MENDES DA SILVA
123.62****_**	GABRIELLE NEVES PONTES
038.03****_**	GLORIA DA SILVA SANCHES
893.41****_**	ISAMAR PADILHA CHAVES
150.04****_**	JENIFFER VIEIRA ROSA DE ANDRADE
167.69****_**	JENNIFER MARIANA RODRIGUES DA SILVA
130.88****_**	JOSIANE VENTURA BARBOSA
121.33****_**	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA
164.45****_**	MAISSA DE OLIVEIRA DUTRA
893.85****_**	MARCIA CRISTINA DA COSTA SILVA
632.97****_**	MARIA BERNADETE PEREIRA
225.27****_**	MARIA EDUARDA ARAUJO BALESTEROS
499.67****_**	MARIA HELENA DE SOUZA
567.43****_**	MARIA JOSE BRAGA DOS SANTOS
980.96****_**	MARILDA DE MORAIS DOMINGOS
157.18****_**	MARILIA GOMES DA SILVA
493.64****_**	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA LIMPO
144.17****_**	MONICA FELIX ALVES
019.21****_**	NORMA SUELI CORDEIRO DA CUNHA
013.05****_**	PEDRO PAULO FAUSTO BOTELHO
160.68****_**	RAIANE SABAH SANTOS MUNIZ DA HORA
204.17****_**	RAYANE MONTEIRO DOS SANTOS
830.26****_**	RONALDO SILVA BARROS
038.65****_**	ROSALIA DOS SANTOS BORGES
063.88****_**	SUELLEN CRISTINA GOMES TALAVERA DA CONCEICAO
005.47****_**	VILMA PEREIRA CAVALCANTI DA SILVA
133.69****_**	VIVIANE ROSA ELEUTERIO
042.43****_**	VIVIANI FERNANDES PEREIRA
131.12****_**	WESLEY VICENTE
036.14****_**	ANSELMO BRAGA DOS SANTOS
181.10****_**	BARBARA DE JESUS DA SILVA
174.75****_**	ADRIELE DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS
005.89****_**	ALDERI MOTHE CAMPOS LIMA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

202.04****_**	ALLANA KATHLEEN SILVA PINTO	112.59****_**	MARTA MARIA TEIXEIRA
179.60****_**	ANDRE LUIZ DA SILVA PEREIRA	898.14****_**	ROSANI MARQUES MARTINS
185.20****_**	ANDREZA ROBERTA DE ASSIS SECRON	052.77****_**	LEIA PEREIRA JACOB
612.13****_**	AUREA CHAVES BRAGA	086.59****_**	MARIA APARECIDA MUNEDEIRO
170.34****_**	CARLOS GABRIEL LIMA DOS SANTOS	079.47****_**	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA
063.57****_**	CAROLINE CRISTINA VENTURA DA COSTA FERREIRA	554.07****_**	DALMIR PINHEIRO
164.28****_**	CAROLINE DA SILVA JUVENAL	030.27****_**	SOLANGE DAS GRACAS THOMAZ DA SILVA
194.29****_**	CAROLLAINE ROQUE AUGUSTO DOS SANTOS	650.48****_**	ANA MARIA CORREA DE FREITAS
001.25****_**	CILEIR FELICIA DA SILVA	009.21****_**	LUIZA HELENA DA SILVA BRUM TERRA
118.75****_**	CRISTIANA DA SILVA SODRE	080.45****_**	ADRIANA GOMES DE LIMA
105.26****_**	DEBORA RIBEIRO DA SILVA LATTO	069.73****_**	RUTH NUNES SOARES ARAUJO
796.25****_**	ELIANE DOS SANTOS DA FONSECA	005.87****_**	GERCI DA SILVA
959.52****_**	ELIANE DOS SANTOS LUIZ	079.89****_**	CIRLENE FERREIRA DA VEIGA BARSOTELLI
131.35****_**	EMERSON SILVA ROQUE	057.36****_**	MARTA RODRIGUES CORTES MARTINS
709.59****_**	GILSON VIEIRA DE CARVALHO	597.69****_**	MARIA ELZA CORREIA CAVALCANTE
149.79****_**	GRACIELLE DOS SANTOS LIMA	073.70****_**	JOANA MARIA SANTOS DE ASSIS
163.93****_**	KELLY SUZI DOS SANTOS SOUZA	033.41****_**	VANIA AUGUSTA DE SOUZA SILVA
111.41****_**	LEILA DA CRUZ DOMINGOS SANTOS	004.55****_**	GELSON DO NASCIMENTO NATIVIDADE
158.47****_**	LOUSIMAR SANTANA SILVA	072.64****_**	ANA LUCIA FELIX DOS SANTOS
065.72****_**	LUCAS SABINO DE JESUS PASSOS	110.48****_**	LUCIANE DA SILVA SOUZA
075.24****_**	LUIZ FERNANDO DE CARVALHO	103.66****_**	ADRIANA DA CONCEICAO COSTA
032.58****_**	MARIA DA PENHA DE SOUZA	129.82****_**	JOICE SILVA DE AZEVEDO
009.09****_**	MARIA JOSE DOMINGOS DA SILVA	919.96****_**	JANETE TELES DE OLIVEIRA PEREIRA
016.71****_**	MARILDA DA COSTA COUTINHO	033.57****_**	ALESSANDRA DE MELO SOUZA
131.92****_**	NATALIA RODRIGUES DA CRUZ	098.29****_**	CLAUDIA CRISTINA RANGEL NASCIMENTO VITORINO
131.91****_**	RIANNY DE CARVALHO VIEIRA	812.01****_**	AUZENIR AQUINO DE OLIVEIRA
109.43****_**	ROBSON NASCIMENTO DA SILVA	893.41****_**	ROSANA DOS ANJOS
110.99****_**	ROSEMERY MARIA SANTOS DA SILVA	089.71****_**	MARINETE PIMENTA DA ROCHA SANTOS
046.40****_**	ROSIANE DOS SANTOS DE JESUS PIRES	016.24****_**	MARLI OLIVEIRA DA SILVA
080.17****_**	SIMONE RODRIGUES GONCALVES	119.02****_**	ROSELENE DE SOUZA GONCALVES
189.10****_**	THAIS GONCALVES GODINHO	101.64****_**	FABIANA DE SOUZA MARQUES
147.83****_**	WENDRIW COSTA DA SILVA	100.38****_**	LUCILEIA GERMANO DOS SANTOS
113.45****_**	FLAVIA DA SILVA AQUINO LAURIA	933.54****_**	ROSANE NASCIMENTO GONCALVES RAMOS
166.19****_**	ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	718.75****_**	MARIA DA PENHA DE ALMEIDA PIRES
170.41****_**	ANA CLARA RODRIGUES TORRES PONTES	027.39****_**	JORGE GENEROSO DA SILVA
610.97****_**	ANA MARIA VICENCIO	113.77****_**	JOICE DE REZENDE COSTA
131.17****_**	MARIA DE LOUDES SECUNDINO	701.54****_**	MARIA DA SOLIDADE ARAUJO
070.69****_**	CELIA MOREIRA DE LUNA AUGUSTO	266.36****_**	MARIA DAS VIRGENS DE OLIVEIRA
083.34****_**	CLAUDIA MARIA MENENGUCI NOGUEIRA	117.07****_**	VALDILENE OLIVEIRA DA COSTA
124.00****_**	DAIANA NASCIMENTO DA SILVA	001.35****_**	AVANI TAVARES PEREIRA
080.39****_**	LEANDRA FERREIRA GOULART	125.23****_**	SONIA FIRMINO DA SILVA
272.62****_**	NILO SERGIO DE ASSIS	007.00****_**	VALERIA MOREIRA AMARO
104.38****_**	ROBERTA VIVIAN MOREIRA DE CASTRO	041.59****_**	ROSANA SANTOS DA SILVA
033.90****_**	KACIA WANESSA CAVALCANTI DA SILVA	109.42****_**	PATRICIA NAZARIO BARBOSA PEREIRA
033.17****_**	ELIANE MARTA DE OLIVEIRA	087.54****_**	ADRIANA GONCALVES MARTINS
081.36****_**	GILVANA MARIA DA SILVA	280.06****_**	ZENAIDE ROSA DE SOUZA
158.50****_**	SUELLEN SANTOS DO CARMO	009.10****_**	CARMEM VERA DOS SANTOS BARBOSA GONCALVES
154.22****_**	THAIS CRISTINA DA SILVA BELLEZA	979.45****_**	MARCIA MACHADO DA CRUZ
102.72****_**	VERONICA GERALDA DE CARVALHO	011.97****_**	ALESSANDRA MACHADO MARIZ
580.97****_**	CRISTINA FURTADO VIEIRA	108.61****_**	MARCELA CESARIO ALVES FERNANDES
118.62****_**	GABRIELA DE ALMEIDA LUIZ	012.11****_**	CRISTINA DA SILVA
129.46****_**	MARIA CECILIA DE LOURDES	004.59****_**	INES FERRARI DOS SANTOS
030.28****_**	VALERIA CHAIDE BRITO	128.44****_**	FLAVIA TAVARES SILVA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

116.23****_**	GENALVA LEMOS OLIVEIRA
002.77****_**	PERCILIA INEZ GOMES DE OLIVEIRA DA FONSECA
035.49****_**	VILMA PEREIRA JESUS DA CONCEICAO
102.32****_**	MARIA DE FATIMA PAZ
109.93****_**	LILA DOS SANTOS CANDIDO
096.63****_**	ROSANGELA LOURENCO GUILHERME
403.81****_**	JUSSARA TEIXEIRA ALVES
951.75****_**	MONICA ROSA DA CUNHA CHAVES
110.91****_**	MABEL OLIVEIRA DA SILVA
134.68****_**	CARINA DOS SANTOS MONTEIRO
111.66****_**	ANA ELISA SILVA DOS SANTOS
110.44****_**	ALCINEIA DA CONCEICAO CHAVES
128.50****_**	ERICA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA
996.98****_**	REGINALDO DOS SANTOS COSTA
036.11****_**	ELIETE BERTAO DOS SANTOS
504.47****_**	CARLOS ALBERTO SANTOS CORREIA
100.14****_**	ALESSANDRA GOMES DE ASSIS
027.23****_**	ELIANE CONCEICAO DOS SANTOS
013.29****_**	ANDREA LOPES DE SOUSA
044.83****_**	ANGELICA SILVA DA COSTA
077.30****_**	ANDREA APARECIDA COSTA DA SILVA
106.86****_**	ANDREIA DE SOUZA
139.04****_**	GRACIELE DOS SANTOS ROSA
054.15****_**	ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA
135.58****_**	ISABEL CRISTINA ALVES
145.25****_**	DAVID DE OLIVEIRA DA SILVA
118.12****_**	ADRIELE MUNIZ DA SILVA
914.68****_**	ORLANDO LOPES PONTES
088.06****_**	ALCIONE ALVES DO NASCIMENTO
108.01****_**	HUGO LEONARDO SILVA LIMA
142.60****_**	GABRIEL MALAFAIA MENEZES
062.11****_**	LUCIENE DOS SANTOS
051.37****_**	IRENIR FATIMA DE CASTILHO
019.75****_**	ALBERTO LUIS SALES FREIRIA
159.31****_**	PEDRO HENRIQUE SILVA BELARMINO
650.15****_**	REGINA COELI DOS SANTOS BATISTA
555.97****_**	TANIA MARA FERREIRA LIMA
685.48****_**	ROZILEIDE ARAUJO JARDELINO
447.19****_**	ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS
478.42****_**	ANA MARIA DE OLIVEIRA
023.19****_**	AIDA MARIA DIAS
144.24****_**	ALEX SANDER NUNES BASTOS
141.15****_**	RENATA SOUZA SANTOS
011.48****_**	GERSON LIRA DE SOUZA
100.41****_**	CARLOS EDUARDO AMORIM DA SILVA SOUZA
165.27****_**	RODRIGO NUNES DE SIQUEIRA
038.68****_**	OZEAS BARRETO AGUIAR
170.66****_**	SAMARA SILVA MOREIRA
961.19****_**	SILVIA COSTA
419.98****_**	ANTONIO MALAQUIAS
077.88****_**	MARIA DA PAIXAO MAGNO
061.85****_**	INDIARA DONATO SOUZA DEUS
091.57****_**	NILDO CARDOSO TAVARES
097.77****_**	MOIZA MOREIRA DE GOIS

103.80****_**	KELLY LEANDRA DA SILVA
983.19****_**	ELIANE BATISTA DA CONCEICAO
913.18****_**	SERGIO ALBERTO SAMPAIO MARIANO
164.82****_**	JOAO GUILHERME DOS SANTOS WALTERFANG
107.28****_**	LUIZ CARLOS MEDEIROS DA SILVA
055.23****_**	CATIA CORREA BRAGA
132.12****_**	VIVIANE DOS SANTOS MACHADO
609.51****_**	EDILEUSA ALVES DE BRITO
075.56****_**	REGINA APOLINARIO DE LIRA
004.53****_**	LUZIANA DE OLIVEIRA ALVES
755.36****_**	MARIA DAS GRACAS DA SILVA
082.42****_**	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA ROCHA
137.45****_**	GEISON SILVA DOS SANTOS
847.15****_**	VADISON DA SILVA
795.91****_**	JULIO CESAR VENANCIO DA SILVA
004.53****_**	JOSE ANTONIO ANASTACIO
096.70****_**	ROBERTO FRANCO PORTUGAL
092.27****_**	SILVANIA BRANDAO PEIXOTO
047.14****_**	VANILDA SANTOS SILVA PAULA
076.48****_**	MARLI MENDES DE SOUZA
870.35****_**	MARLENE DA SILVA
857.35****_**	ALCENIRA SILVA DOS SANTOS
069.24****_**	ELIDIA RIBEIRO DA CONCEICAO
102.25****_**	JOSIANE TRAJANO DA SILVA
118.67****_**	ELEN ALVES ROCHA
076.96****_**	MARCIO CASSIANO DE ARAUJO GARCEZ
131.74****_**	MICHAEL MEDEIROS
983.05****_**	LUCIANO JOSE RODRIGUES
100.40****_**	LEANDRO CESAR MONTEIRO GARCEZ JUNIOR
119.22****_**	SANDRA DE FATIMA MARCIANO MACHADO
163.97****_**	ALLANA KAROLLAYNE DE MELO SOUZA
088.51****_**	SANDRA MARIA ARCOVERDE DE OLIVEIRA TERRA
011.58****_**	JORGE LUIZ DA COSTA
134.85****_**	FRANCISCO CORNELIO DE LUNA
495.27****_**	JOAO LUIZ COSTA
094.03****_**	EVERTON OSVALDO DOS SANTOS MARIANO
028.83****_**	MARIA LUCIA FIORANI FRANCO
105.88****_**	TIAGO MACHADO PEREIRA DA SILVA MACEDO
093.07****_**	CARLOS EDUARDO FALCAO
001.20****_**	LINDOVAL JOSE DA SILVA
171.68****_**	LUANNE ELIZA LUNA DA SILVA
655.18****_**	SONIA MARIA DA SILVA
128.54****_**	DENILZA RODRIGUES

Id. 01927/2022

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Subsecretaria de Habitação Social, torna pública a relação dos 13 beneficiários aptos **pele critério do agente financeiro**, que já fizeram escolha e vistoria da sua Unidade Habitacional, a comparecerem para assinatura de contrato do **Empreendimento Residencial Parque Laranjeiras – Condomínio 1**.

DIA E HORÁRIO: Será no dia 28 de março de 2022, das 10h00 às 11h00.
LOCAL: AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

R. GOV. PORTELA, 1274 - CENTRO, NOVA IGUAÇU - RJ, 26221-030.
EM FRENTE A PRAÇA RUI BARBOSA.

Obs.:

Se casado (a), o cônjuge deverá estar presente.
Cada participante deverá comparecer no dia e horário que foi convocado, conforme planilha em anexo.

Nova Iguaçu, 24 de março de 2022.

Fernando Dias Lima Ortiz Do Rego Barros
Secretário Municipal de Infraestrutura

**ASSINATURA DE CONTRATO - EMP. RESIDENCIAL PARQUE
LARANJEIRAS - CONDOMÍNIO 1**

**LOCAL: AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL - R. GOV. PORTELA,
1274 - CENTRO - NI**

DIA 28 DE MARÇO DE 2022 - DAS 10h00 ÀS 11h00

CPF	NOME DO PARTICIPANTE
027.51***-**-**	ANA LUCIA GENEROSO
076.40****-**-**	LILIA MARA DA SILVA AGUIAR
851.04****-**-**	ROSEMARY DA SILVA CAMPOS
114.04****-**-**	BEATRIZ SILVA DE ANDRADE
126.08****-**-**	ANDREZA MARIA DE MELO SANTOS
960.67****-**-**	VIRGINIA DA PENHA SILVA
109.20****-**-**	MICHELE FREITAS DA CONCEICAO
784.82****-**-**	NATANAEL AFONSO RODRIGUES
072.46****-**-**	ANTONIO VIEIRA DA SILVA
509.87****-**-**	ORLANDO CORONA
405.20****-**-**	GILMAR SILVA FERNANDES
107.47****-**-**	QUEZIA JOSE DA SILVA
152.26****-**-**	REGILAINE ALMEIDA DA SILVA

Id. 01928/2022

SEMUS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/170.602
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/CPL/SEMUS/2022

Em conformidade com a manifestação da Superintendência de Controle Interno e da Comissão Permanente de Licitação – CPL SEMUS, autorizo a despesa e **HOMOLOGO** o resultado da **LICITAÇÃO Nº 009/CPL/SEMUS/2022** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Federal nº 10.024 de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, assim como do Decreto Municipal 6.594 de 2002, Decreto Municipal nº 10.662 de 2016, Decreto Municipal nº 10.696 de 2016, Decreto Municipal nº 11.250 de 2018, Lei 10.895 de 2017, que tem por

objeto **A AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) VEÍCULOS 0 KM, PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SUVAM) SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SUVISA) E SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (SVE) – PROMOÇÃO DA SAÚDE – DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU, EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SES Nº 1.922 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 E RESOLUÇÃO Nº 1.925 E 1.928 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII**, em favor da empresarial:

- **G2 AUTO FRANCE LTDA – CNPJ: 13.840.318/0001-22**, PARA O ITEM: **01**, NO VALOR TOTAL DE R\$ 778.896,00 (setecentos e setenta e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais).

PERFAZENDO O VALOR TOTAL LICITADO NA ORDEM DE R\$ 778.896,00 (setecentos e setenta e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais).

NOVA IGUAÇU, 22 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 60/718.832-9

Id. 01929/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2017/031.231

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 004/SEMUS/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
OBJETO: A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/SEMUS/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA O HGNI E MMBB, INCLUINDO A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME JUSTIFICATIVA LANÇADA ÀS FLS. 1244 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/031.231, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 5º (QUINTA) DO CONTRATO.

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/CPL/SEMUS/2018.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/SEMUS/2019 FICA RENOVADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 19 DE MARÇO DE 2022, PERFAZENDO UM PRAZO TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES. PODENDO SER RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, NA FORMA DA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO ÚNICO, DO TERMO ADITIVO Nº 006 DO CONTRATO Nº 004/SEMUS/2019, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO E DA FORMALIZAÇÃO DE NOVO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM O MESMO OBJETO.

VALOR: EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DA VARIAÇÃO ACUMULADA DO ÍNDICE IPCA NO PERÍODO DE MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022, O VALOR ANUAL DO CONTRATO É REAJUSTADO PARA R\$ 6.023.632,97 (SEIS MILHÕES E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), PASSANDO A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL A R\$ 501.969,41 (QUINHENTOS E UM MIL E NOVECENTOS E SSESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANALÍTICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/031.231.

FONTE DE RECURSO: 149 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.04.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.02.10.302.5069.2104 e 04.31.03.10.302.5068.2133.

NOTA DE EMPENHO: 00516/2022 – 01 e 00517/2022 - 01.

FUNDAMENTO: CONSUBSTANCIADO POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/207 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 60/718.832-9

Id. 01930/2022

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS/FMS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Informar a Intenção de Registro de Preços – IRP nº 021/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU – HGNI**, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, com quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência e respectivos anexos, autuados no Processo Administrativo nº **2022/004706**, onde se estima o quantitativo para o período de 12 (doze) meses.

Nova Iguaçu, 24 de março de 2022.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde – SEMUS
Matrícula: 60/718.832-9

Id. 01931/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 3ª CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO Nº: 004/SEMUS/2021

PROCESSO Nº: 2021/003.447

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ O DIA 11/04/2022

HORA: 16:00 hs

OBJETO: SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE UNIDADES FILANTRÓPICAS, SEM FINS LUCRATIVOS E /OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DE ONCOLOGIA E CORRELATOS, SEDIADAS OU ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, CADASTRADAS NO CNES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCRIMINADOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS DE NOVA IGUAÇU DE PACIENTES ORIUNDOS DO SUS, CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O novo EDITAL ALTERADO com as especificações do referido chamamento público, encontra-se a

disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, <http://novaiguacu.rj.gov.br/portaldatransparencia/> ou ainda, por meio da Comissão de Acompanhamento de Credenciamento/SEMUS, situada a Rua Antônio Wilman, n.º. 230, Moquetá - Nova Iguaçu – RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Nova Iguaçu – RJ, 24 de Março de 2022.

FELIPE TEIXEIRA PINTO
Comissão de Acompanhamento de Credenciamento
Presidente

Id. 01932/2022

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Nova Iguaçu, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, Considerando a necessidade de reposição de contratos temporários desligados;

Considerando a necessidade de manutenção da força de trabalho das unidades de saúde de modo que não haja prejuízo na assistência prestada à população;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde.

Resolve de acordo com o Edital N.º 001/2021, publicado no ZM Notícias em 10 de março de 2021, conforme autorizado pela Lei Complementar n.º 053, publicada no ZM Notícias de 04/04/2017, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c com o art. 10 da mesma Lei Complementar, convocar para contratação de Pessoal, por prazo determinado, os candidatos a seguir:

3324	27501	27535	27572	27583
27423	27531	27533	27534	27578
27527	27532	27584	27558	27536
27496	27557	1991	27585	27509
27484	27581	11761		

1. SELEÇÃO

Os candidatos que se encontram na relação de selecionados deverão apresentar as seguintes documentações abaixo listadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), à Rua Antônio Wilman, n.º 230, Centro, Nova Iguaçu, de 09 às 16h.

1.1 Os candidatos selecionados e convocados de acordo com publicação nos Atos oficiais deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), no prazo estipulado, para efeito de contratação, devendo nesse ato entregar os documentos abaixo relacionados, apresentando o original e 01 (UMA) cópia:

- Uma foto 3x4 recente;
- Documento de identidade válido;
- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), caso a informação não conste no documento de identidade;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- Certidão de casamento, se for o caso;
- Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- Comprovante de naturalização, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Atestado de Médico;
- Registro no Conselho da Classe Profissional em situação regular, se for o caso;
- Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização;
- Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

1.2 No ato da convocação o candidato que não apresentar os documentos dispostos no item acima será eliminado do processo seletivo.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RICARDO MARTINS RIBEIRO, matrícula 60/716.159-9;

LENISE CAMPELLO MATTOS, matrícula 60/716.587-1;

MARCIO NIELSEN DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 60/715.117-8

Nova Iguaçu, 24 de março de 2022.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 60/718.832-9

Id. 01933/2022

FENIG

PORTARIA FENIG Nº 015 DE, 24 DE MARÇO DE 2022

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Marcar as férias da servidora **MARIA IZABEL DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula n.º 50/500/39, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 03/07/2021, para o período de gozo de 05/04/2022 a 14/04/2022 (10 dias), 02/05/2022 a 11/05/2022 (10 dias) e 06/06/2022 a 15/06/2022 (10 dias).

Art. 2º - Designar a servidora **JANE CARVALHO DA CUNHA**, matrícula n.º 50/500/43, para responder pelo cargo de Superintendente Administrativo e Financeiro desta Fundação, no mesmo período citado no artigo anterior, em razão das férias do titular, sem prejuízo das suas atribuições originais, conforme processo nº 50/01.0117/22.

Nova Iguaçu, 24 de março de 2022.

Miguel Arcangelo Ribeiro

Presidente da FENIG

Portaria PCNI nº 001/21 – Mat.º 5050025

Id. 01934/2022

CODENI

CODENI – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU
CNPJ/28.732.006/0001-72

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo como art. 124, § 1º, da Lei 6.404/76 e do Estatuto da CODENI, ficam os Srs. Acionistas convocados para a AGO a realizar-se no dia 08/04/2022, em sua sede à Av. Governador Portela, 812 – Centro, Nova Iguaçu/RJ, em 1ª convocação às 09:00h e em 2ª convocação às 09:30h, com qualquer número de Acionistas, para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Apreciação e Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31/12/2021; 2) Parecer do Conselho Fiscal sobre as Contas do Exercício; 3) Assuntos Gerais. Ficam à disposição dos Acionistas na sede da Empresa, durante o horário comercial, até a realização da Assembleia, a documentação mencionada no Art. 133, da Lei 6.404/76, para quaisquer esclarecimentos.

Nova Iguaçu, 25 de março de 2022

DENIS ANDERSON VISNADI
Diretor Presidente

Id. 01935/2022